



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 002/2017 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG E A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA OBJETIVANDO A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA**, com sede na Rua Farmacêutico João de Paula nº 210 – Centro em Serrania-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.243.261/0001-06, daqui por diante designada **PREFEITURA**, representada pelo seu Prefeito, Luiz Gonzaga Ribeiro Neto, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-7.386.576 e inscrito no CPF sob nº 889.254.206-00 residente e domiciliado na Rua dos Expedicionários, nº 1.408 – Centro, em Serrania-MG e a **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA** com sede na Rua Coronel Antônio Faustino, 1.414, Bairro: Centro, em Serrania-MG, doravante denominada **CÂMARA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.059.118/0001-17, neste ato representado pelo Presidente Rodrigo Gonçalves Faria Dias, brasileiro, casado, Servidor Público, portador da Carteira de Identidade nº 11.766.746 e inscrito no CPF sob o nº 055.303.986-50, residente e domiciliado na Rua José Ferreira Nobre, nº. 141 - Bairro: Ponte - Serrania - MG, têm entre si certo e ajustado e celebram o presente termo aditivo ao Convênio nº 002/2017, que será regido pelas disposições contidas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e pela Lei Municipal nº. 1.320 de 21/02/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração das cláusulas primeira, segunda, terceira e sexta do mencionado convênio, para determinar que a cessão do servidor será com ônus para a **CÂMARA**, ficando a cessionária responsável pelo pagamento da remuneração e encargos sociais do servidor cedido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Fica a cláusula primeira do convênio nº 002/2017 alterada para prever que a cessão do servidor será com ônus para a **CÂMARA**.

Fica a cláusula segunda do convênio nº 002/2017 alterada para prever dentre as obrigações da **CÂMARA** a responsabilidade pelo pagamento ao servidor cedido, durante a cessão, de todas as parcelas remuneratórias e encargos sociais a que o servidor tiver direito.

Fica a cláusula terceira alterada para retirar das obrigações da **PREFEITURA** a responsabilidade pelo pagamento da remuneração e encargos sociais do servidor cedido, retificando-se seus termos para prever o ônus da cessão para a **CÂMARA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

www.serrania.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

Fica a cláusula sexta do convênio nº 002/2017 alterada para prever que as despesas do convênio, a cargo da **CÂMARA**, correrão à conta da dotação orçamentária:

01.031.0001.2003 – Manutenção dos Serviços da Secretaria da Câmara

100 - Recursos Ordinários

31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas Pessoal Civil

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio Nº 002/2017, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, servidor cedido e pelas testemunhas abaixo.

Serrania, 01 de agosto de 2017.

Luiz Gonzaga Ribeiro Neto
- Prefeito Municipal -

Rodrigo Gonçalves Faria Dias
- Presidente da Câmara Municipal -

Pedro Siqueira Miguel
CPF: 395.164.586-53
Servidor cedido

Testemunhas:

Nome:

CPF: 128552226-56

Nome:

CPF: 13717007642



CÂMARA MUNICIPAL
SERRANIA
MINAS GERAIS - BRASIL

Ofício Contabilidade 06/2017

A
Prefeitura Municipal de Serrania
Serrania – MG
A.T.: Elza Maria Siqueira Caixeta Leite

Atendendo solicitação encaminhamos as informações necessárias para realização do convênio entre a Prefeitura Municipal de Serrania e a Câmara Municipal de Serrania, celebrado para a sessão do servidor Pedro Siqueira Miguel:

01.031.0001.2003 – Manutenção dos serviços da Secretaria da Câmara

100 – Recursos Ordinários

31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil

Colocamos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente.

Eliane Helena Vieira

Assessora Contábil



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1
Data: 22/08/2017

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 1947.003.025.0000010/2017

Número do processo:	1947.003.025.0000010/2017	Número único:	126.TS0.35M-91
Solicitação:	25 - ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO		
Beneficiário:		CPF do beneficiário:	
Requerente:	1924 - CAMARA MUNICIPAL DE SERRANIA	CNPJ do requerente:	06.059.118/0001-71
Endereço:	Nº 126 - CEP: 37143-000		
Complemento:		Bairro:	CENTRO
Loteamento:	Condomínio:	Município:	Serrania - MG
Telefone:	Celular:	Fax:	
E-mail:	camaraserrania@camaraserrania.mg.gov.br		
Local da protocolização:	001.000.000 - PROTOCOLO CENTRAL		
Protocolado por:	Márcia Moreira Bueno		
Situação:	Em trâmite	Procedência:	Interna
		Prioridade:	Normal
Protocolado em:	22/08/2017 17:31	Previsto para:	22/08/2017 17:31
		Concluído em:	
Súmula:	OFÍCIO Nº 50/2017 ASSUNTO: CONVÊNIO E CONTRATO PREZADO SENHOR, CONFORME CONTATO MANTIDO ANTERIORMENTE COM O DR. PAULO HENRIQUE SANTOS PEREIRA, ACHAMOS MELHOR ALTERAR A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONVÊNIO Nº 02/2017 FIRMADO COM ESTA CASA LEGISLATIVA, FICANDO A MESMA SOB A RESPONSABILIDADE O ÔNUS DA CESSÃO, INCLUSIVE OS ITENS 1, 2, 3 E 4, PARA MELHOR CONTROLE DA SITUAÇÃO FUNCIONAL DO SERVIDOR. URGE FRISAR QUE FICARÁ APENAS A CARGO DO MUNICÍPIO O SALDO D FÉRIAS DO SERVIDOR EXISTENTE ANTES DE FIRMADO O REFERIDO CONVÊNIO, TRANSFERINDO-SE O RESPECTIVO ÔNUS COM DATA A PARTIR DE 01 DE AGOSTO DE 2017.		
Observação:			

Márcia Moreira Bueno
(Protocolado por)

Pedro L. Miguel
CAMARA MUNICIPAL DE SERRANIA
(Requerente)

Hora: 17:31:58



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA

Minas Gerais - Brasil

Serrania, 21 de agosto de 2017.

Ofício Nº 50/2017

Assunto: Convênio e Contrato

Prezado Senhor,

Conforme contato mantido anteriormente com o Dr. Paulo Henrique Santos Pereira, achamos melhor alterar a cláusula terceira do convênio n.º 02/2017 firmado com esta Casa Legislativa, ficando a mesma sob a responsabilidade o ônus da cessão, inclusive os itens 1, 2, 3 e 4, para melhor controle da situação funcional do servidor.

Urge frisar que ficará apenas a cargo do Município o saldo de férias do servidor existente antes de firmado o referido convênio, transferindo-se o respectivo ônus com data a partir de 01 de agosto de 2017.

Sendo só o que apresentamos para o momento, desde já, antecipamos os nossos melhores agradecimentos.

Atenciosamente,

Rodrigo Gonçalves Faria Dias
Presidente da Câmara

Exmo. Sr.
Luiz Gonzaga Ribeiro Neto
DD. Prefeito Municipal
Serrania-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

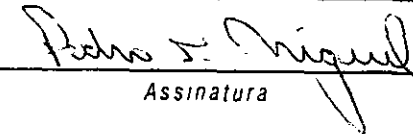
CNPJ: 18.243.261/0001-06

PROCOLO Nº 51

LIVRO Nº _____ FOLHA _____

DATA 10 / 05 / 17

CONVÊNIO Nº. 002/2017


Assinatura

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA E A CÂMARA MUNICIPAL, OBJETIVANDO A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA**, com sede na Rua Farmacêutico João de Paula nº 210 – Centro em Serrania-MG , inscrita no CNPJ sob o nº 18.243.261/0001-06 , daqui por diante designada **PREFEITURA**, representada pelo seu Prefeito, Luiz Gonzaga Ribeiro Neto, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-7.386.576 e inscrito no CPF sob nº 889.254.206-00 residente e domiciliado na Rua dos Expedicionários,, nº 1.408 – Centro, em Serrania-MG e a **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA** com sede na Rua Coronel Antonio Faustino, 1.414, Bairro: Centro, em Serrania-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 06.059.118/0001-17, neste ato representada pelo Presidente Rodrigo Gonçalves Faria Dias, brasileiro, casado, Servidor Público, portador da Carteira de Identidade nº 11.766.746 e inscrito no CPF sob o nº 055.303.986-50, residente e domiciliado na Rua José Ferreira Nobre, nº.141 - Bairro: Ponte - Serrania - MG, devidamente credenciado, têm entre si certo e ajustado o presente Convênio, que será regido pelas disposições contidas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e pela Lei Municipal nº. 1.320 de 21/02/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este convênio tem por objeto a cessão pela **PREFEITURA** à **CÂMARA**, sem ônus para esta, do servidor público municipal, Pedro Siqueira Miguel, para exercer suas funções junto à Controladoria Interna da Câmara Municipal em Serrania - MG , no prazo de vigência deste instrumento.

1.2. Este convênio é celebrado com a interveniência do servidor Pedro Siqueira Miguel, que ao firmá-lo coloca-se plenamente de acordo com todas as suas disposições.

www.serrania.mg.gov.br

RUA FARMACÊUTICO JOÃO DE PAULA RODRIGUES, 210 - FONE/FAX: (35) 3284-1313 / 3284-1478 - CEP: 37136-000 - SERRANIA - MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

CLÁUSULA SEGUNDA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA** se compromete a colocar à disposição do servidor cedido todas as condições básicas indispensáveis ao desenvolvimento de seu trabalho, tais como:

1. Treinamento;
2. Curso de atualização;
3. Pagamento de diárias de deslocamento e pernoites, por ocasião de viagens em eventos demandados, observando os limites e normas internas aplicadas aos empregados da **Câmara Municipal de Serrania**.

CLÁUSULA TERCEIRA – A PREFEITURA se compromete a:

1. Ceder, sem ônus para Câmara, pelo prazo de vigência deste instrumento, o servidor citado na cláusula primeira deste convênio, para, subordinado-se aos normativos da Câmara, exercer funções de Controlador Interno nesse local.
2. Responsabilizar-se, por todo o período de vigência deste instrumento, pelo vínculo empregatício do servidor, ficando a Câmara Municipal de Serrania isenta de todo e qualquer vínculo trabalhista com o mesmo.
3. Pagar ao servidor cedido, durante o período de cessão, todas as parcelas a que fizer jus, no sentido de que sua contraprestação salarial se mantenha como se a seu serviço estivesse.
4. Determinar que o servidor cedido tenha dedicação exclusiva aos trabalhos demandados pelo Legislativo Municipal, zelando pelo bom andamento dos serviços prestados, no horário de funcionamento da Câmara.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Assistirá à **Câmara Municipal de Serrania**, a qualquer tempo, o direito de recusar a prestação de serviços do servidor cedido, caso o seu desempenho nos trabalhos não seja satisfatório e pela inobservância dos normativos do Legislativo Municipal.

www.serrania.mg.gov.br

RUA FARMACÊUTICO JOÃO DE PAULA RODRIGUES, 210 - FONE/FAX: (35) 3284-1313 / 3284-1478 - CEP: 37136-000 - SERRANIA - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará por 02(dois) anos, prorrogável por igual período, a partir da data de sua assinatura, podendo ser modificado ou alterado mediante assinatura de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente convênio será feita no Órgão Oficial pela **PREFEITURA**.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste convênio, a cargo da **PREFEITURA**, correrão à conta da dotação orçamentária nº.04.122.0021.2031 – Manutenção das Atividades – Secretaria Administração Geral - 31901100, com o valor anual estimado em R\$ 49.408,71 (quarenta e nove mil, quatrocentos e oito reais e setenta e um centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

Este convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes convenientes, em caso de inobservância de quaisquer de suas cláusulas ou, unilateralmente, por livre e espontânea vontade, hipótese em que será feita comunicação prévia de 60 (sessenta) dias de antecedência, sem prejuízo das obrigações assumidas até então.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos mediante legislação vigente, sempre que não for possível uma composição amigável entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Alfenas-MG, para dirimir as dúvidas decorrentes do presente convênio.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente convênio em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

www.serrania.mg.gov.br

RUA FARMACÊUTICO JOÃO DE PAULA RODRIGUES, 210 - FONE/FAX: (35) 3284-1313 / 3284-1478 - CEP: 37136-000 - SERRANIA - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

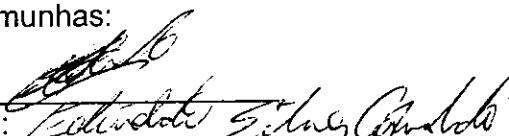
Serrania, 10 de maio de 2017.

Luiz Gonzaga Ribeiro Neto
Prefeito Municipal

Rodrigo Gonçalves Faria Dias
Presidente/Câmara Municipal

Pedro Siqueira Miguel
CPF: 395.164.586-53
Interveniente (Servidor cedido)

Testemunhas:

Nome: 
CPF: 121.831.386-78

Nome: 

CPF: 128 552 226-56



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

CONVÊNIO Nº. 002/2017

PROTOCOLO Nº 51

LIVRO Nº _____ FOLHA _____

DATA 10 / 05 / 17

Pedro S. Miguel
Assinatura

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA E A CÂMARA MUNICIPAL, OBJETIVANDO A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA, com sede na Rua Farmacêutico João de Paula nº 210 – Centro em Serrania-MG , inscrita no CNPJ sob o nº 18.243.261/0001-06 , daqui por diante designada **PREFEITURA**, representada pelo seu Prefeito, Luiz Gonzaga Ribeiro Neto, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-7.386.576 e inscrito no CPF sob nº 889.254.206-00 residente e domiciliado na Rua dos Expedicionários,, nº 1.408 – Centro, em Serrania-MG e a **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA** com sede na Rua Coronel Antonio Faustino, 1.414, Bairro: Centro, em Serrania-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 06.059.118/0001-17, neste ato representada pelo Presidente Rodrigo Gonçalves Faria Dias, brasileiro, casado, Servidor Público, portador da Carteira de Identidade nº 11.766.746 e inscrito no CPF sob o nº 055.303.986-50, residente e domiciliado na Rua José Ferreira Nobre, nº.141 - Bairro: Ponte - Serrania - MG, devidamente credenciado, têm entre si certo e ajustado o presente Convênio, que será regido pelas disposições contidas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e pela Lei Municipal nº. 1.320 de 21/02/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este convênio tem por objeto a cessão pela **PREFEITURA** à **CÂMARA**, sem ônus para esta, do servidor público municipal, Pedro Siqueira Miguel, para exercer suas funções junto à Controladoria Interna da Câmara Municipal em Serrania - MG , no prazo de vigência deste instrumento.

1.2. Este convênio é celebrado com a interveniência do servidor Pedro Siqueira Miguel, que ao firmá-lo coloca-se plenamente de acordo com todas as suas disposições.

www.serrania.mg.gov.br

RUA FARMACÊUTICO JOÃO DE PAULA RODRIGUES, 210 - FONE/FAX: (35) 3284-1313 / 3284-1478 - CEP: 37136-000 - SERRANIA - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

CLÁUSULA SEGUNDA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA** se compromete a colocar à disposição do servidor cedido todas as condições básicas indispensáveis ao desenvolvimento de seu trabalho, tais como:

1. Treinamento;
2. Curso de atualização;
3. Pagamento de diárias de deslocamento e pernoites, por ocasião de viagens em eventos demandados, observando os limites e normas internas aplicadas aos empregados da **Câmara Municipal de Serrania**.

CLÁUSULA TERCEIRA – A PREFEITURA se compromete a:

1. Ceder, sem ônus para Câmara, pelo prazo de vigência deste instrumento, o servidor citado na cláusula primeira deste convênio, para, subordinado-se aos normativos da Câmara, exercer funções de Controlador Interno nesse local.
2. Responsabilizar-se, por todo o período de vigência deste instrumento, pelo vínculo empregatício do servidor, ficando a Câmara Municipal de Serrania isenta de todo e qualquer vínculo trabalhista com o mesmo.
3. Pagar ao servidor cedido, durante o período de cessão, todas as parcelas a que fizer jus, no sentido de que sua contraprestação salarial se mantenha como se a seu serviço estivesse.
4. Determinar que o servidor cedido tenha dedicação exclusiva aos trabalhos demandados pelo Legislativo Municipal, zelando pelo bom andamento dos serviços prestados, no horário de funcionamento da Câmara.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Assistirá à **Câmara Municipal de Serrania**, a qualquer tempo, o direito de recusar a prestação de serviços do servidor cedido, caso o seu desempenho nos trabalhos não seja satisfatório e pela inobservância dos normativos do Legislativo Municipal.

www.serrania.mg.gov.br

RUA FARMACÊUTICO JOÃO DE PAULA RODRIGUES, 210 - FONE/FAX: (35) 3284-1313 / 3284-1478 - CEP: 37136-000 - SERRANIA - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará por 02(dois) anos, prorrogável por igual período, a partir da data de sua assinatura, podendo ser modificado ou alterado mediante assinatura de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente convênio será feita no Órgão Oficial pela **PREFEITURA**.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste convênio, a cargo da **PREFEITURA**, correrão à conta da dotação orçamentária nº.04.122.0021.2031 – Manutenção das Atividades – Secretaria Administração Geral - 31901100, com o valor anual estimado em R\$ 49.408,71 (quarenta e nove mil, quatrocentos e oito reais e setenta e um centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

Este convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes convenientes, em caso de inobservância de quaisquer de suas cláusulas ou, unilateralmente, por livre e espontânea vontade, hipótese em que será feita comunicação prévia de 60 (sessenta) dias de antecedência, sem prejuízo das obrigações assumidas até então.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos mediante legislação vigente, sempre que não for possível uma composição amigável entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Alfenas-MG, para dirimir as dúvidas decorrentes do presente convênio.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente convênio em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

www.serrania.mg.gov.br

RUA FARMACÊUTICO JOÃO DE PAULA RODRIGUES, 210 - FONE/FAX: (35) 3284-1313 / 3284-1478 - CEP: 37136-000 - SERRANIA - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

Serrania, 10 de maio de 2017.

Luiz Gonzaga Ribeiro Neto
Prefeito Municipal

Rodrigo Gonçalves Faria Dias
Presidente/Câmara Municipal

Pedro Siqueira Miguel
CPF: 395.164.586-53
Interveniente (Servidor cedido)

Testemunha

Nome: Edvaldo Estevão Condoto
CPF: 121.831.386-29
Nome: Márcia Lima Vieira
CPF: 128.552.226-56

